
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE SAÚDE
REGULAMENTO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO
ALEGRE - MG- REGIMENTO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º – A Plenária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, convocada pelo Prefeito Municipal, José Dimas da Silva Fonseca, através Decreto n.º 5.586, de 27 de fevereiro de 2023, à realizar-se no dia 25 de março 2023, Na Universidade do Vale do Sapucaí (UNIVAS), situado a Avenida Prefeito Tuany Toledo, 470, Fátima I, Pouso Alegre/MG, de forma presencial, que tem por objetivos:

Impulsionar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

Debater o tema da Conferência Estadual e Nacional com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

III - Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde, por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 17ª CNS;

IV – Avaliar a situação de saúde local (Plano Municipal), elaborar propostas que atendam às necessidades do povo brasileiro e definir diretrizes que devem ser incorporadas aos Planos Estadual e Nacional (2024-2027);

V – Fortalecer o controle social em todas as etapas as Conferências Estadual e Nacional.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Artigo 2º – A Plenária Municipal de Saúde terá abrangência municipal e será realizada no dia 25 de março de 2023, das 08:00h às 18:00h, contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e nomeada em Resolução 02/2023, de 07 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - A Programação da Plenária Municipal de Saúde será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, por meio de resolução anexada ao Regulamento.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Artigo 4º - A Plenária Municipal de Saúde terá por objetivo analisar, debater as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar e aprovar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação das políticas de saúde Estadual e Nacional, e eleger delegados (as) para a 10ª CES-MG.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Artigo 5º - O tema central da Plenária Municipal de Saúde, que orientará as discussões durante sua realização, será: “ Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”, e seus eixos temáticos:

I – O Brasil que temos, o Brasil que queremos;

II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Artigo 6º - A Plenária Municipal de Saúde será conduzida pelas seguintes comissões:

**Comissão Organizadora;
Comissão de Relatoria.**

§1º - A Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde será composta 05 (cinco) Conselheiros Municipais de Saúde, respeitando a paridade prevista na Res. CNS 453/2012.

§ 2º - A Comissão de Relatoria será composta por uma/um Conselheiro (a) e uma/um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DA ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Artigo 7º - A Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde, compete:

Elaborar e propor:

- O Regulamento da Plenária Municipal de Saúde;
- Apreciar a prestação de contas;
- Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas no Regimento e Regulamento;
- Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e da Plenária Municipal de Saúde.

Artigo 8º - A Comissão de Relatoria, compete:

- Elaborar e propor o método para consolidação do Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde;
- Elaborar o Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO

Artigo 9º - A Plenária Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, e coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre e pela Comissão Organizadora.

Artigo 10º - O funcionamento da Plenária Municipal de Saúde se dará através de constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

CAPÍTULO VIII DOS PARTICIPANTES

Artigo 11º - A Plenária Municipal de Saúde contará os seguintes participantes:

Delegados (as), com direito a voz e voto;

Artigo 12º - Os Conselheiros (as) Municipais de Saúde, titulares e suplentes, são Delegados (as) Natos (as).

Artigo 13º - Nos termos do § 4º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, a distribuição dos (as) delegados (as) representantes dos (as) usuários (as) será paritária à dos (as) representantes dos (as) profissionais de saúde, dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde e será da seguinte forma:

- I - 50% de delegados (as) representantes dos (as) usuários (as);
- II - 25% de delegados (as) representantes dos (as) profissionais de saúde;
- III - 25% de delegados (as) representantes dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde.

CAPÍTULO IX DAS INSCRIÇÕES DE DELEGADOS

Artigo 14º - As inscrições dos delegados (as) para a Plenária Municipal de Saúde deverão ser feitas junto a Comissão Organizadora

no credenciamento, no dia 25 de março de 2023, das 08:00h as 09:00h.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 15º - As despesas com a organização geral para a realização da Plenária Municipal de Saúde, caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

CAPÍTULO XI DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS) PARA A 10ª CES/MG

Artigo 16º - Serão eleitos (as) na Plenária Municipal de Saúde 08 (oito) delegados (as) para representar o município de Pouso Alegre/MG na 10ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Artigo 17º - O total de delegados (as) será distribuído da seguinte forma:

- 04 representantes dos usuários;
- 02 representantes dos trabalhadores da saúde
- 02 representantes do gestor / prestador.

CAPÍTULO XII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Artigo 18º - São instâncias de decisão da Plenária Municipal de Saúde:

**Grupos de Trabalho; e
Plenária Final.**

Artigo 19º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS 453/2012, com participação de observadores, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total, bem como convidados.

Artigo 20º - Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e apresentar propostas, referente ao eixo temático, para a Plenária Final.

Artigo 21º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar, e adequar as propostas provenientes dos grupos de trabalho.

§ 1º - Serão aprovadas 04 (quatro) propostas de abrangência Estadual e 02 (duas) propostas de abrangência Nacional no eixo temático, para compor o Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde.

Artigo 22º - O Relatório Final da Plenária Municipal de Saúde conterá as propostas apresentadas e discutidas nos grupos de trabalho, bem com, as propostas aprovadas na Plenária Final.

§ 1 – O Relatório Final da Plenária será encaminhado à Comissão Organizadora do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais até o mês de abril de 2023.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º - O Regimento da Plenária Municipal de Saúde será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre.

Artigo 24º - As dúvidas quanto a aplicação deste Regimento serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da Plenária Municipal de Saúde e o Pleno.

Pouso Alegre, 13 de fevereiro de 2023.

RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2023, de 13 de fevereiro de 2023 nos termos de delegação e competência,

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

Publicado por:
Amanda de Souza Alves Rocha
Código Identificador:8151CFD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/03/2023. Edição 3469
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>